

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RICARDO MOTTA**
1º SECRETÁRIO
Deputado **LUIZ ALMIR**
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputada **GESANE MARINHO**
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**
Liderança do PMN - Deputado **RICARDO MOTTA**
Liderança do PV/PSDB - Deputado **GILSON MOURA**
Liderança do Governo - Deputada **LARISSA ROSADO**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 185/09
PROCESSO Nº 2406/09

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO AERoclUBE DE MOSSORÓ, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Estadual o Aeroclube de Mossoró**, com sede e foro jurídico na cidade de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 20 de outubro de 2009.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

- J U S T I F I C A T I V A -

Fundado no dia 09 de agosto de 1948, a entidade se confunde com a história da cidade, principalmente as que são inerentes ao mundo desportivo, pois os membros que praticam as modalidades aeronáuticas estão sempre alertas não somente para desenvolver práticas esportivas, mas também realizar missões quando necessárias ao atendimento de situações emergenciais que por ventura o município e região necessitem para atender a população.

Ressaltamos ainda que o Aeroclube de Mossoró não tem fins lucrativos, podendo ser assim considerado como uma entidade que visa assistir a comunidade de maneira espontânea, estando seus associados sempre engajados e unidos para prestar qualquer modalidade de serviço em nome da entidade, sempre visionando o bem-estar da população, levando de maneira direta uma contribuição para com os órgãos da esfera federal, estadual e municipal, trabalho este que merece por parte das autoridades governamentais toda atenção e apoio que se fizer necessários para o seu bom funcionamento.

Nos anais da história do municio mossoroense, diversos fatos se registram com a presença dos que fundaram o Aeroclube de Mossoró no ano de 1948, embora seus registros como entidade oficial nas autarquias federais, estaduais e municipais tenha ocorrido apenas no ano de 1997, momento em que os seus associados começaram a operar com mais intensidade, todos se envolvendo com a realização de cursos e treinamentos para com aqueles que desejavam pilotar aeronaves inseridas nas faixas de pequenos e médios portes.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 21 de outubro de 2009.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

PROJETO DE LEI Nº 186/09
PROCESSO Nº 2407/09

Concede isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e de Taxas de serviços de motocicletas com até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e de taxas de serviços sobre o licenciamento anual, exceto Seguro Obrigatório e multas decorrentes de infração de trânsito, os proprietários (pessoas físicas) de motocicletas com até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, que tiverem renda mensal de até 02(dois) salários mínimos, devidamente comprovada.

§ 1º - Os débitos referentes ao pagamento de IPVA e taxas de serviço sobre licenciamento anual de proprietários de motocicletas e motonetas até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, relativos aos últimos cinco anos, serão isentados mediante regularização por parte dos proprietários.

§ 2º - Cada proprietário terá direito a isenção de apenas 01 (uma) motocicleta ou motoneta.

Artigo 2º - O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Secretaria da Tributação do Estado adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer a isenção do pagamento do imposto, relativamente a motocicletas sujeitas a registro e licenciamento perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, bem como as taxas de serviços. A referente isenção será processada junto a Secretária da Tributação, quando do requerimento feito no DETRAN/RN a partir do ato de regularização pelo proprietário.

Atualmente para legalizar um motocicleta, os proprietários terão que desembolsar cerca de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e se não tiverem a carteira nacional de habilitação serão obrigados a desembolsar uma quantia em torno de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para fazer os testes. Quantia esta que onera bastante a renda familiar de um possuidor deste tipo de veiculo de locomoção. Valendo salientar que muitos optavam por este meio de locomoção uma vez que não eram obrigados a efetuar emplacamento ou mesmo possuir carteira de habilitação.

Atentando-se para o fato de que apenas será beneficiado aquele que demonstrar, mediante comprovante de renda mensal não superior a 02 (dois) salários mínimos.

Por fim, serão deduzidos das receitas dos municípios o valor proporcional da restituição do imposto e o valor correspondente aos encargos financeiros.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Palácio José Augusto**, em Natal, 21 de outubro e 2009.

Wober Júnior
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 187/09
PROCESSO Nº 2408/09

Dispõe sobre a concessão de isenção de taxa para renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e de quaisquer exames que venham a ser exigidos ao idoso carente acima de 60 anos de idade.

Art. 1º - Ficam as pessoas carentes, maiores de 60 anos de idade, isentas do pagamento de quaisquer taxas estaduais relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive as referentes ao pagamento de quaisquer exames médicos que vierem a ser exigidos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as decisões em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo facilitar a vida do idoso carente, que geralmente já tem inúmeras despesas com remédios, com tratamentos e já contribuíram de diversas formas com a sociedade. Muitos desses idosos enfrentam grandes dificuldades, não têm emprego, vivem de uma aposentadoria que o limita à sobrevivência ou até mesmo dependem de seus familiares.

Por isso é necessário dar-lhes a oportunidade de terem ao menos a sua carteira de motorista renovada sem que para isso tenham que depender financeiramente de alguém ou até mesmo deixar de comprar algum remédio. A concessão da isenção da taxa para renovação da CNH para o idoso carente é um passo a mais para facilitar a obtenção de um emprego, um trabalho, seja como autônomo, seja como empregado seja na economia informal.

Salientando-se que a comprovação de carência financeira será comprovada mediante a apresentação de original e cópia da declaração do imposto de renda ou da declaração de isenção de imposto de renda, bem como contracheque ou comprovante de proventos de aposentadoria.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Palácio José Augusto**, em Natal, 21 de outubro de 2009.

Wober Júnior
Deputado Estadual

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 284/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANGÉLICA ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF n° 043.008.424-26, Chefe da Assessoria de Cerimonial, matrícula n° 201.631-1, Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 179,62 (cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando a importância de **R\$ 808,29** (oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), destinadas ao custeio com a viagem a cidade de Salvador/BA, entre os dias 31 de outubro e 04 de novembro do ano em curso, com a finalidade de participar do XVI CONCEP - Congresso Nacional do Cerimonial Público, de acordo com a solicitação e autorização da Presidência, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 20 de outubro de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 285/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **GEVANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 323.661.404-87, Assistente Parlamentar PL-02, matrícula nº 66.971-7, Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 280,13 (duzentos e oitenta reais e treze centavos), totalizando a importância de **R\$ 1.260,58** (um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), destinadas ao custeio com a viagem a cidade de Salvador/BA, entre os dias 31 de outubro e 04 de novembro do ano em curso, com a finalidade de participar do XVI CONCEP - Congresso Nacional do Cerimonial Público, de acordo com a solicitação e autorização da Presidência, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 20 de outubro de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 286/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **DANIEL HENRIQUE PEREIRA DA CÂMARA**, CPF n° 057.507.604-64, FG, matrícula n° 201.722-9, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), destinadas ao custeio com a viagem a cidade de Salvador/BA, entre os dias 31 de outubro e 04 de novembro do ano em curso, com a finalidade de participar do XVI CONCEP - Congresso Nacional do Cerimonial Público, de acordo com a solicitação e autorização da Presidência, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 20 de outubro de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 287/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ADELSON FREITAS DOS REIS**, CPF n° 173.210.934-68, Assessor Técnico Legislativo, matrícula n° 155.088, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 634,59 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), totalizando a importância de **R\$ 2.855,65** (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinadas ao custeio com a viagem a cidade de Salvador/BA, entre os dias 31 de outubro e 04 de novembro do ano em curso, com a finalidade de participar do XVI CONCEP - Congresso Nacional do Cerimonial Público, de acordo com a solicitação e autorização da Presidência, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 20 de outubro de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário